



PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objetivo desta contratação é a capacitação dos agentes responsáveis por contratações do PREVIGUAR no que diz respeito a exigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) que passou a ser obrigatória para todos os municípios a partir de 01 de janeiro de 2024..

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. O Agente de Contratações, são os responsáveis diretos pela execução dos processos de compras da Administração Pública, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a

riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(...)

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.





PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Diante do estipulado pela Lei 14.133/2021 tanto o Pregoeiro quanto o Agente de Contratações devem ser auxiliados por equipe de apoio para o auxílio na execução dos processos licitatórios do PREVIGUAR.

A capacitação proposta para os agentes públicos relacionados pela Lei 14.133/2021 é fundamental neste momento, para que eles obtenham as informações e conhecimentos necessários e desempenhem com excelência as suas funções.

Nesse contexto, a capacitação de funcionários propostas tem por fundamento assegurar conhecimento prévio sobre a legislação e garantir maior segurança nos procedimentos executados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretensa contratação fundamenta-se no art. 74 inc. III, “f” da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVOS

4.1 Estimados os custos conforme valores descritos abaixo.

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND .	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	231451-7	Curso e capacitação de servidores	UND	01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. No que diz respeito à escolha do fornecedor, o Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte realizou pesquisa com os demais órgãos públicos da municipalidade e verificou que o valor da assinatura mensal encontra-se dentro dos mesmos parâmetros.

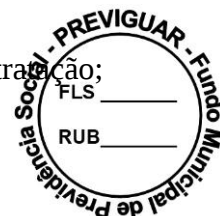
Logo não há interesse da administração em trocar de operadora nesse momento, pois a mesma atende as necessidades deste Poder.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. É obrigação da contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

6.1.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;





PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

6.1.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

6.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.1.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato.

6.1.7. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

6.1.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. É obrigação da contratada:

6.2.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

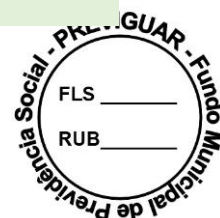
6.2.3. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

07. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07.1. Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária 12.11.001.09.272.20105.0041.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08. FORMA DE PAGAMENTO





PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

08.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço prestado, para pagamento.

08.2 O pagamento será efetuado até a data de vencimento da fatura, devidamente atestada por servidor designado;

08.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

09. DA VIGÊNCIA

09.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma única, sendo emitido financeiro nota de empenho com o valor estimado das despesas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a fornecedora, às penalidades previstas LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO 28/2023.

Guarantã do Norte/MT, 12 de março de 2024.

JÚLIO CESAR SANTIN

Diretor Executivo

